Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Jul-2017-15:43-02969-1/2

MENSAGEM Nº 62/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, oriundos de Excesso de Arrecadação em fonte de recursos vinculada, complementando o Projeto de Lei no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

O referido recurso será destinado à restituição de valores ao órgão repassador pelo termino do prazo de vigência do convênio e após solicitação de remanejamento de alteração do plano de trabalho para aplicação dos recursos citados.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 103/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinqüenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53

Total	2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53

Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
27-JUL-2017 08:02:02

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 103/2017,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinado à restituição de valores ao órgão repassador pelo termino do prazo de vigência do convênio e após solicitação de remanejamento de alteração do plano de trabalho para aplicação dos recursos citados.

- **17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
- 17.02 - DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO
- 19.573.0025.2.241 - Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte — 876

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	93	00	00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*
Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme fonte:

- **876— Convenio SETI — Estruturar Incubadoras**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontrará apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 27 de julho de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 103/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 103/2017, de 20 de julho de 2017 – Mensagem nº 62/2017 – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).**

O presente Projeto de Lei, visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, oriundos de Excesso de Arrecadação em fonte de recursos vinculada, complementando o Projeto de Lei no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).O recurso será destinado à restituição de valores ao órgão repassador pelo termino do prazo de vigência do convênio e após solicitação de remanejamento de alteração do plano de trabalho para aplicação dos recursos citados.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 01 de agosto de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marines Boff Gerhardt- PSDB
(Membro)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
01-Ago-2017-15:50-03972-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6

PROJETO DE LEI Nº 103/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53

Total	2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53

Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 4.995, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D4F7996F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2017. Edição 1320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.171, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.995, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar Incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7DF8B6B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2017. Edição 1320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.994, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro do Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.170, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.994, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	23.512,49

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	23.512,49

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 23.512,49 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	23.512,49
Total		23.512,49

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar incubadoras	23.512,49
Total	23.512,49

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.995, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0029	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.173, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.995, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	2.501,53

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	2.501,53

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.02	DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.501,53
Total		2.501,53

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
876 – Convenio SETI – Estruturar incubadoras	2.501,53
Total	2.501,53

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.996, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0004	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0004	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
566 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.172, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.996, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0004	Limpeza Publica	80.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	80.000,00

Art. 3º Fica Aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0004	Limpeza Publica	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Total		80.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
566 – Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	80.000,00
Total	80.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.165, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria do Acórdão nº 1654/17 – Primeira Câmara, o qual apresenta Recomendações 11, 12 e 13, acerca da Comissão de Acompanhamento de Contratualização;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.410/GM, de 20 de dezembro de 2013, emitida pelo Ministério da Saúde, em especial no seu Capítulo V, Seção IV – Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares: Maiela Fernandes da Carvalho
Lauri Lopes
Sezinara de Rosso
Felipe Balsa
Claudio Talenti Kaliczki
Suplentes: Edna Catarina Lopes
Gabriel Socha

II. REPRESENTANTES DO ISSAL – INSTITUTO DE SAUDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
Titulares: João Petry
Marcos Mattia
Sérgio Luiz Walker
Leocádia Fagundes
Suplentes: Igor Clemêncio
Sânmara Longhi

III. REPRESENTANTES DO INSTITUTO POLICLÍNICA P.B.
Titulares: Sadao Yamamoto
Iral Sadão Arantes Falcão de Azevedo
Gabriela Tridico
Maria Cecília Molineje
Suplentes: Irânio Gomes
Gerson da Silva

IV. REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DR. WITTMANN
Titular: Fabio Alberto Rohlf
Suplente: José Alfredo Wittmann

V. REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Titular: Edvardo Machado Esteves Pires
Suplente: Alexandre Sassonski Dranski

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titulares: Ânsia Francisco de Arthaia
Leanderson Franco de Meira
Suplentes: João M. O. Pedroso
Camilo da Silva Barbosa Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.168, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.913, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0029	Manutenção do Ensino	550.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-550.000,00
0043	Manutenção da Saúde	200.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-200.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	350.000,00
2.310	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	230.000,00
2.354	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-550.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	-230.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (446)	Obras e Instalações	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.30 – 104 (436)	Passagens e Despesa com Locomoção	350.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.310	Manutenção do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná.	
3.1.71.70 – 303 (701)	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	230.000,00
Total		780.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para bem fazer à despesa com a abertura do Crédito Suplementar provem oriundos por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.354	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (444)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-550.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC – Unidade central	
3.1.90.11 – 303 (583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-230.000,00
Total		-780.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.169, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 2.166.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.719, de 15 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0018	Serviços Urbanos e Geo processamento	1.454.300,23
0034	Limpeza Publica	730.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	1.454.300,23
2.004	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	730.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 2.166.300,23 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos reais e vinte e três centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 507 (347)	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.30 – 507 (354)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 507 (359)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.106.300,23
	Sub- total	1.456.300,23

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Publica	
2.004	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.11 – 507 (1151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
3.1.90.13 – 507 (1153)	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.48 – 507 (1157)	Auxilio – Alimentação	20.000,00
3.1.90.49 – 507 (1159)	Auxilio – Transporte	20.000,00
	Sub – Total	730.000,00
Total		2.186.300,23

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
507 – Contribuição de Iluminação Pública	1.456.300,23
511 – Taxas – Prestação de Serviços	730.000,00
Total	2.186.300,23

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10

PROJETO DE LEI Nº 103/2017

Regime de urgência - Rejeitado regime de urgência

MENSAGEM Nº 62/2017

RECEBIDA EM: 19 de julho de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.501,53 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).
(Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. O recurso será destinado à restituição de valores ao órgão repassador pelo termino do prazo de vigência do convênio e após solicitação de remanejamento de alteração do plano de trabalho para aplicação dos recursos citados)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de julho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de julho de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de agosto de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 14 de agosto de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 689, de 14 de agosto de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4995, de 15 de agosto de 2017 – Decreto nº 8171, de 15 de agosto de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6955 de 18 de agosto de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1320 de 18 de agosto de 2017.